

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias
Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
100/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
- ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE
CORAÇÃO DE CRISTO**

**PROCESSO
Nº: 00080-
00218151/2022-48**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na

qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 963.428 - SSP/DF, CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.240.878/0001-71, com sede no endereço Avenida Recanto das Emas - Quadra 301 - Lote 26 Área Especial - Recanto das Emas - Brasília-DF, CEP: 72.620-200, neste ato representada por **FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.997.791- SSP/DF, e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 000.466.161-36 residente e domiciliado no endereço QNR 05 - Conjunto L - Casa 24 - Ceilândia Norte - Brasília-DF, CEP: 72.275-674, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

1.1 - Reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (131825052) anexo a este instrumento.

1.2 - Redução da oferta de vagas, passando o atendimento de 350 para 320 crianças, bem como a redução do valor global da parceria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (131825052), anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.

2.3. - O valor total do Termo Aditivo reduzirá em **R\$ 780.542,40 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** o valor inicialmente pactuado.

2.4. -O valor global desta parceria, que era de R\$ 20.114.430,00 (vinte milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e trinta reais), passará a ser de **R\$ 19.333.887,60 (dezenove milhões, trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** e o valor do repasse mensal que era R\$ 335.240,50 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) passará a ser **R\$ 318.979,20 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:

| VALOR PER CAPITA | FAIXA ETÁRIA | Nº de CRIANÇAS | NOVO VALOR MENSAL |
|------------------|--------------|----------------|-------------------|
| R\$ 996,81 | 2-4 | 320 | R\$ 318.979,20 |

2.5. - A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.

2.6 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|----------------------|--|---------------------|-------------------|
| 18101 | 12.365.6221.9069.0001 12.365.6221.9069.0002 | 33.50.43 | 100/103 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência:

- A partir de 09/02/2024, com relação ao item 1.1 da Cláusula Primeira;

- A partir da data da sua assinatura, com relação ao item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

5.2 - O Termo de Compromisso subscrito pelo representante legal Organização da Sociedade Civil (id. 136395351) poderá, mediante justificativas apresentadas, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (131825052).

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da OSC

Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 05/04/2024, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FARLEI ANTONIO DOS SANTOS, RG n.º 1997791 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133049442** código CRC= **FCE7061E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00218151/2022-48 Doc. SEI/GDF 133049442